



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00261.006447/2024-05

PROJETO BRA/21/004

Edital de Convocação nº 001/2024 – Seleção de Instituição Parceira

Termo de Referência

No âmbito do Prodoc BRA/21/004 – "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada", a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tornam pública a presente convocação e CONVIDAM as instituições públicas interessadas a apresentarem suas candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

1.1. A realização do *Sandbox* Regulatório em Inteligência Artificial e Proteção de Dados pela ANPD está de acordo com as competências e a política da Autoridade tanto para a área de proteção de dados quanto a de inteligência artificial (IA). Da maneira como foi concebida, a realização do *Sandbox* Regulatório integra competências materiais da ANPD, conforme o art. 55-J, XIV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o qual prevê sua atribuição para, por exemplo, "ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante [...]". Já o § 2º do mesmo artigo determina que "os regulamentos e as normas editados pela ANPD devem ser precedidos de consulta e audiência públicas, bem como de análises de impacto regulatório". A Agenda Regulatória 2023-2024 da Autoridade também prevê no seu Item nº 17 tratar do tema da inteligência artificial.

1.2. A Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), por sua vez, destaca a importância da garantia de segurança jurídica para promover investimentos, mesmo em uma área de rápida mudança, já que "ciclos de inovação acelerados em tecnologias digitais emergentes exigem repensar os tipos de políticas e instrumentos regulatórios utilizados e sua implementação. A segurança jurídica é fundamental para garantir o investimento" (Brasil, 2021, p. 35)¹. A EBIA também prevê a realização de *Sandboxes* com o objetivo de apoiar organizações que estão desenvolvendo produtos e serviços inovadores (Brasil, 2021, p. 35)¹.

1.3. Por sua vez, o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) propõe, em sua versão atual, o eixo 5 – Apoio ao Processo Regulatório e de Governança de IA, cujo objetivo é "contribuir para a consolidação de um arcabouço de governança de IA no Brasil que promova a inovação, assegure o direito ao desenvolvimento, proteja os direitos humanos, a integridade da informação, os direitos autorais e os que lhe são conexos, o trabalho e os trabalhadores, e posicione o Brasil como referência em IA responsável e confiável".

1.4. Acredita-se que o *Sandbox* Regulatório da ANPD pode contribuir com os objetivos da EBIA e com diversas ações que estão propostas no eixo 5 do PBIA, tais como a ação 50 – Guias Brasileiros de IA Responsável; e a ação 51 – Centro Nacional de Transparência Algorítmica e IA Confiável. Cabe observar que a edição-piloto do *Sandbox* Regulatório da ANPD irá explorar o tema da transparência algorítmica.

1.5. Para desenvolver o projeto do *Sandbox* Regulatório da ANPD em sintonia com os objetivos colocados na legislação e demais documentos orientadores, a Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa (CGTP) da ANPD realizou uma série de pesquisas e procedimentos preparatórios, descritos a seguir.

1.6. Em abril de 2023, a ANPD formalizou acordo de cooperação técnica com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), conforme Ofício nº 64/2023/GABPR/ANPD (SEI nº 0060131), com o objetivo de elaborar um instrumento de regulação experimental para fomentar a inovação relacionada IA no âmbito da ANPD.

1.7. Em setembro de 2023 foi publicado estudo de *benchmark* realizado a partir das primeiras investigações da CGTP sobre o tema (SEI nº 0061717)². O estudo, baseado na literatura e em entrevistas realizadas com reguladores nacionais e internacionais, apresentou a definição do conceito, estudos de caso, características relevantes dos programas estudados e roteiro para implementação de um *Sandbox* regulatório.

1.8. Em 3 de outubro de 2023 foi publicada consulta à sociedade específica sobre a realização de um *Sandbox* regulatório pela ANPD. A consulta foi disponibilizada através da Plataforma Participa+Brasil, compreendendo dezessete perguntas, organizadas em 6 blocos temáticos. A consulta recebeu 71 (setenta e uma) contribuições, conforme Nota Técnica nº 232/2024/CGTP/ANPD (SEI nº 0133744).

1.9. A Nota Técnica nº 226/2024/CGTP/ANPD (SEI nº 0123119) trata da integração do *Sandbox* Regulatório ao processo de normatização do Item 17 da Agenda Regulatória 2023-2024 da Autoridade ("inteligência artificial"). A Nota Técnica justifica a realização do *Sandbox* pela sua capacidade de gerar segurança jurídica e produzir evidências para subsidiar políticas públicas.

1.10. Além disso, a ANPD tem promovido diversos debates sobre *Sandboxes* regulatórios, em congressos e foros, através da participação de seus servidores e diretores, tais como o CPDP Latam, Fórum de Internet no Brasil – FIB, *Internet Governance Forum* – IGF e reuniões da OCDE, visando à criação de *expertise* sobre o tema e buscando *insights* da sociedade.

2. OBJETO

2.1. A presente convocação tem por objetivo estabelecer parceria com instituição pública que, atendendo aos requisitos e termos constantes nessa convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para prestação de serviços de consultoria especializada para o Ambiente Regulatório Experimental em Inteligência Artificial e Proteção de Dados da ANPD ("*Sandbox* Regulatório"), conforme especificado neste Edital. A atuação da instituição parceira ocorrerá nas seguintes áreas:

- Avaliação de projetos em Inteligência Artificial e Proteção de Dados;
- Implementação de ambiente regulatório experimental ("*Sandbox* regulatório"), especialmente na área de inteligência artificial e proteção dados;

· Treinamento e acompanhamento especializado dos participantes do projeto, em todas as etapas do projeto;

2.2. Esta contratação se insere na cooperação entre a ANPD e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, nos termos do Projeto BRA/21/004, "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada". Em especial, a ação objeto desta parceria se enquadra na atividade nº 1.4, "desenvolver metodologias e estratégias para o mapeamento de evidências, avaliação de nível de maturidade em segurança da informação e outros temas relacionados a proteção de dados pessoais, em suas vertentes de regulamentação, orientação e fiscalização", no âmbito do produto nº 1, "subsídios ao desenvolvimento de normas e de orientações sobre privacidade e proteção de dados pessoais concebidos"; bem como na atividade nº 2.4, "elaborar estudos sobre formulação, implementação e avaliação de políticas públicas em diferentes mercados para subsidiar a proposta de mecanismos e metodologias de avaliação para a política pública de proteção de dados pessoais", no âmbito do produto nº 2, "boas práticas, nacionais e internacionais, sobre formulação, implementação e avaliação da política pública de proteção de dados pessoais e sobre cooperação entre agentes reguladores mapeadas e disseminadas".

3. OBJETIVOS E PRODUTOS

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Implementar e executar o *Sandbox* Regulatório em Inteligência Artificial e Proteção de Dados para o Brasil no âmbito da ANPD.

3.2. Objetivos específicos

- i. Avaliar os projetos inovadores submetidos ao futuro edital público do projeto piloto de *Sandbox* Regulatório em Inteligência Artificial e Proteção de Dados, em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos pela ANPD;
- ii. Propor ou desenvolver a metodologia de aprendizagem e recursos didáticos a serem utilizados nas sessões de treinamento dos participantes selecionados para o projeto piloto;
- iii. Treinar os participantes selecionados para o projeto piloto a fim de promover clara compreensão dos objetivos, regras e expectativas do *Sandbox* Regulatório da ANPD;
- iv. Orientar os participantes durante a fase de testagem e experimentação das inovações em inteligência artificial propostas, em conformidade com as normas incidentes sobre o piloto de *Sandbox* regulatório da ANPD;
- v. Consolidar e analisar os relatórios periódicos e os resultados das experimentações realizadas e auxiliar na elaboração do relatório final para compartilhamento dos resultados e aprendizados do projeto.

3.3. Produtos

3.3.1. Os produtos a serem entregues pela instituição selecionada, no curso do *Sandbox* Regulatório da ANPD, são detalhados abaixo:

Produto	Descrição	Detalhamento/Atividades previstas
1	Documento técnico contendo plano de trabalho com desenvolvimento detalhado da abordagem metodológica que será	· Detalhamento do cronograma semanal de trabalho; · Definição da agenda imediata (sequenciamento de atividades de curto prazo

	utilizada na elaboração dos produtos previstos, bem como o cronograma detalhado de execução.	– 3 primeiros meses); · Reuniões presenciais ou por videoconferência, sempre que solicitada, com a equipe da ANPD para acompanhamento e monitoramento do projeto; · Validação dos entregáveis, equipes, papéis e responsabilidades; · Elaboração de formulários editáveis de acordo com as regras do edital público de seleção de participantes para o projeto.
2	Relatório detalhado contendo a análise dos projetos submetidos ao edital público de seleção de participantes em relação aos objetivos do projeto piloto de <i>Sandbox</i> Regulatório, requisitos de elegibilidade e critérios de avaliação previstos no edital.	· Avaliar as submissões ao edital público a fim de participar do programa piloto de <i>Sandbox</i> Regulatório em Inteligência Artificial e Proteção de Dados; · Elaboração de lista de classificação provisória a partir da avaliação dos projetos inovadores submetidos; · Apresentação do relatório detalhado.
3	Documento técnico com proposta de materiais informativos (manual) para nivelamento dos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório, contendo estruturas, métodos, técnicas e outros recursos e atividades relevantes para uso em atividades de nivelamento. No material, também devem constar bibliografia sugerida e um cronograma de atividades de treinamento para ser conduzida.	· Proposição e redação do material com metodologias ativas de ensino e aprendizagem, materiais didáticos e outros recursos necessários para o treinamento dos participantes do programa piloto; · Apresentar o manual de treinamento para a Comissão de <i>Sandbox</i>³ e equipe da CGTP dedicada ao <i>Sandbox</i> Regulatório; · Validação da versão final do manual junto à equipe da CGTP dedicada ao <i>Sandbox</i> Regulatório.
4	Relatório técnico sobre as atividades de nivelamento dos	· Realizar treinamento de, no mínimo, 16 horas de duração para fins de nivelamento,

	participantes a respeito do funcionamento, etapas e regras do programa piloto.	esclarecimento e capacitação dos participantes do programa piloto sobre o funcionamento e etapas do <i>Sandbox</i>, normas e instrumentos de proteção de dados pessoais aplicáveis; · Coletar <i>feedbacks</i> dos participantes a respeito das oficinas e sessões de treinamento.
5	Relatório de monitoramento das atividades de nivelamento, incluindo de reações (<i>feedbacks</i>) dos participantes dos treinamentos.	· Fornecer informações para avaliação dos métodos de ensino e aprendizagem e dos materiais didáticos e recursos utilizados nas sessões de treinamento, a partir da coleta de dados sobre as atividades e mediante formulário avaliativo a ser entregue pelos participantes após o término da etapa de treinamento do programa piloto; · Apresentar o relatório para a Comissão de <i>Sandbox</i>³ e equipe da CGTP dedicada ao <i>Sandbox</i> Regulatório.
6	Plano de monitoramento e avaliação das atividades de testagem dos projetos participantes. O plano de monitoramento e avaliação deve incluir metodologia de avaliação, e descrição dos indicadores e variáveis que serão utilizados para medição de resultados e de impacto dos projetos inovadores, bem como as respectivas estratégias de coleta e análise de dados referentes à testagem.	· Propor metodologias para aplicar nos encontros a serem realizados com os participantes para supervisão e acompanhamento dos testes, contemplando inclusive a produção de relatórios elaborados pelos participantes; · Desenhar métodos de coleta e análise de dados referentes à testagem; · Propor instrumentos e metodologia de monitoramento e avaliação dos resultados e impactos dos projetos inovadores participantes do programa piloto; · Apresentar o plano para a Comissão de <i>Sandbox</i>³ e equipe da CGTP dedicada ao

		<i>Sandbox</i> Regulatório.
7	Relatório parcial de monitoramento relativo às atividades de orientação desenvolvidas durante o 1º (primeiro) mês da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD. Estima-se até 6 (seis) sessões mensais com duração média de 2 (duas) horas.	· Assessorar e orientar, em sessões remotas ou presenciais, a testagem das inovações em inteligência artificial propostas pelos participantes. · Elaborar relatório de monitoramento sobre cada uma das atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes durante o 1º (primeiro) mês de testes;
8	Relatório parcial de monitoramento relativo às atividades de orientação desenvolvidas durante o 2º (segundo) mês da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD. Estima-se até 6 (seis) sessões mensais com duração média de 2 (duas) horas.	· Assessorar e orientar, em sessões remotas ou presenciais, a testagem das inovações em inteligência artificial propostas pelos participantes. · Elaborar relatório de monitoramento sobre cada uma das atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes durante o 2º (segundo) mês de testes;
9	Relatório parcial de monitoramento relativo às atividades de orientação desenvolvidas durante o 3º (terceiro) mês da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD. Estima-se até 6 (seis) sessões mensais com duração média de 2 (duas) horas.	· Assessorar e orientar, em sessões remotas ou presenciais, a testagem das inovações em inteligência artificial propostas pelos participantes. · Elaborar relatório de monitoramento sobre cada uma das atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes durante o 3º (terceiro) mês de testes;
10	Relatório parcial de monitoramento relativo às	· Assessorar e orientar, em sessões remotas ou presenciais, a testagem das inovações em

	atividades de orientação desenvolvidas durante o 4º (quarto) mês da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD. Estima-se até 6 (seis) sessões mensais com duração média de 2 (duas) horas.	inteligência artificial propostas pelos participantes. · Elaborar relatório de monitoramento sobre cada uma das atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes durante o 4º (quarto)mês de testes;
11	Relatório parcial de monitoramento relativo às atividades de orientação desenvolvidas durante o 5º (quinto) mês da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD. Estima-se até 6 (seis) sessões mensais com duração média de 2 (duas) horas.	· Assessorar e orientar, em sessões remotas ou presenciais, a testagem das inovações em inteligência artificial propostas pelos participantes. · Elaborar relatório de monitoramento sobre cada uma das atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes durante o 5º (quinto) mês de testes;
12	Relatório parcial de monitoramento relativo às atividades de orientação desenvolvidas durante o 6º (sexto) mês da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD. Estima-se até 6 (seis) sessões mensais com duração média de 2 (duas) horas.	· Assessorar e orientar, em sessões remotas ou presenciais, a testagem das inovações em inteligência artificial propostas pelos participantes. · Elaborar relatório de monitoramento sobre cada uma das atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes durante o 6º (sexto) mês de testes;
13	Relatório de avaliação do piloto de <i>sandbox</i> regulatório, com as informações consolidadas referentes às atividades de	· Elaborar relatório circunstanciado de avaliação do piloto de <i>sandbox</i> regulatório, compilando os relatórios parciais sobre

	orientação desenvolvidas durante os seis (seis) meses da fase de testes dos projetos participantes do <i>Sandbox</i> Regulatório da ANPD.	atividades e orientações desenvolvidas nos encontros com participantes; · Apresentar o relatório e os dados brutos coletados para a Comissão de <i>Sandbox</i> ³ e equipe da CGTP dedicada ao <i>Sandbox</i> Regulatório.
14	Relatório técnico final e detalhado sobre as tecnologias testadas, consolidando informações descritivas sobre os projetos participantes, avaliação de resultados e impactos, escopo legal do programa piloto, análise e interpretação de dados de todas as fases do projeto, conclusões gerais sobre resultados e impacto alcançados com o programa piloto e desafios tecnológicos e jurídicos para projetos de inovação. Este relatório deverá ter duas versões - uma privada, para uso interno da Autoridade, e outro público, que não poderá revelar segredos de negócio dos participantes.	· Definir formato e, com base no plano de avaliação, elaborar o relatório técnico final, considerados os relatórios parciais produzidos durante a testagem, sobre os resultados e aprendizados a respeito da tecnologia testada e do escopo jurídico do programa piloto.
15	Relatório técnico referente a 2 (duas) sessões de conscientização e compartilhamento de conhecimentos relativos às atividades desempenhadas pela instituição parceira na execução do objeto deste edital.	· Realizar 1 (uma) sessão interna de transferência de conhecimento para os servidores da ANPD e eventuais parceiros do piloto de <i>Sandbox</i> Regulatório visando ao aprendizado organizacional e 1 (uma) sessão pública externa voltada à sociedade.

4.

ELEGIBILIDADE

4.4. Serão consideradas elegíveis instituições públicas de ensino superior que desenvolvam atividades de pesquisa nas áreas do objeto deste edital.

4.5. Para fins de comprovação do requisito de elegibilidade indicado nesta convocação, as instituições deverão encaminhar, no ato da sua inscrição na seleção pública, o estatuto ou regimento de sua criação, a estrutura organizacional e demais documentos pertinentes.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor total disponibilizado para atender ao projeto selecionado nesse processo seletivo é de até R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais). Este valor máximo compreende montante estimado para a contratação de uma equipe mínima de 5 (cinco) profissionais com as especialidades previstas no Item 6.3, além de outras despesas correntes, como, por exemplo, deslocamentos (diárias e passagens), contratação de outros profissionais além da equipe mínima e *overhead* administrativo.

5.2. A discriminação desses custos, abrangendo tanto os serviços prestados por pessoas físicas quanto as demais despesas correntes, deverá ser apresentada pelo proponente conforme o modelo do Anexo V, acompanhada da memória de cálculo com os valores detalhados em planilha.

5.3. A duração da parceria é de 20 meses, após sua assinatura.

5.4. Os valores serão repassados após a entrega do produto previsto, em conformidade com o cronograma de desembolso abaixo, que obedecerá aos seguintes percentuais:

PRODUTOS	DATA PREVISTA DE ENTREGA	PERCENTUAIS
1	Até 30 dias após assinatura da parceria	5%
2	Até 90 dias após assinatura da parceria	15%
3	Até 120 dias após assinatura da parceria	10%
4	Até 180 dias após assinatura da parceria	9%
5	Até 210 dias após assinatura da parceria	3%
6	Até 240 dias após assinatura da parceria	6%
7	Entre 240 e 270 dias após assinatura da parceria	4%
8	Entre 270 e 310 dias após assinatura da parceria	4%

9	Entre 310 e 340 dias após assinatura da parceria	4%
10	Entre 340 e 370 dias após assinatura da parceria	4%
11	Entre 370 e 400 dias após assinatura da parceria	4%
12	Entre 400 e 430 dias após assinatura da parceria	4%
13	Entre 430 e 460 dias após assinatura da parceria	5%
14	Entre 460 e 520 dias após assinatura da parceria	13%
15	Entre 540 e 600 dias após assinatura da parceria	10%
TOTAL	-	100,00%

6. HABILITAÇÃO

6.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos.

6.2. Proposta de trabalho.

6.2.1. A proposta de trabalho deve contemplar a definição clara e objetiva:

- i. do objeto;
- ii. da metodologia;
- iii. dos objetivos do trabalho e resultados esperados;
- iv. dos produtos a serem executados e respectivas atividades; e
- v. do cronograma proposto.

6.3. Relação nominal e apresentação da equipe.

6.3.1. Anexo à proposta de projeto deve constar a apresentação da equipe, conforme o Anexo III deste Edital, contendo a titulação, a natureza e o tipo de atividade que cada um desempenhará, além do Currículo Lattes de todos os integrantes, incluindo os endereços eletrônicos (e-mail) e os contatos telefônicos.

6.3.2. Adicionalmente, os currículos de cada um dos membros da equipe também devem ser apresentados em versão digital, conforme Anexo IV, anexados no momento do peticionamento eletrônico no SEI.

- 6.3.3. A apresentação deve indicar com clareza, na descrição de cada membro da equipe e do seu coordenador, se há vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e de qual tipo, evidenciando qual é o regime de trabalho.
- 6.3.4. Conforme o Item 2 do Anexo I, a equipe do projeto deve ser composta por, no mínimo, uma pessoa coordenadora e por um corpo técnico de no mínimo quatro pessoas. Os currículos da equipe de projeto devem estar distribuídos de acordo com os seguintes papéis e características:
- 6.3.5. **Uma pessoa coordenadora com o seguinte perfil mínimo:**
- 6.3.5.1. **Requisito obrigatório mínimo:** profissional com doutorado em ciências humanas, ciências exatas e da terra ou ciências sociais aplicadas.
- 6.3.5.2. **Critérios de avaliação:** Experiência profissional comprovada em gestão de projetos de desenvolvimento, aplicação ou avaliação de sistemas de inteligência artificial, governança de inteligência artificial, proteção de dados e/ou governança de dados.
- 6.3.6. **Uma pessoa integrante da equipe técnica com o seguinte perfil mínimo:**
- 6.3.6.3. **Requisito obrigatório mínimo:** profissional com no mínimo pós-graduação *stricto sensu* em ciências humanas, ciências exatas e da terra ou ciências sociais aplicadas.
- 6.3.6.4. **Critérios de avaliação:** Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento, implementação e avaliação de sistemas de inteligência artificial.
- 6.3.7. **Duas pessoas integrantes da equipe técnica com o seguinte perfil mínimo:**
- 6.3.7.5. **Requisito obrigatório mínimo:** Profissional com formação em nível superior em ciências humanas, ciências exatas e da terra ou ciências sociais aplicadas.
- 6.3.7.6. **Critérios de avaliação:** Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento, implementação e avaliação regulatória (em proteção de dados ou qualquer setor econômico) ou ambientes regulatórios experimentais.
- 6.3.8. **Uma pessoa integrante da equipe técnica com o seguinte perfil mínimo:**
- 6.3.8.7. **Requisito obrigatório mínimo:** Profissional com formação em nível superior em qualquer área de formação.
- 6.3.8.8. **Critérios de avaliação:** Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento tecnológico e educação.
- 6.3.9. Caso a proposta inclua a previsão de uma equipe maior do que o quantitativo mínimo, essas devem ser indicadas na planilha de orçamento como custos referentes a outros profissionais (por ex. bolsistas ou consultores externos). Os currículos desses integrantes não serão avaliados para fins de seleção da proposta (ver Anexo I).
- 6.4. **Apresentação da Instituição proponente**
- 6.4.10. A proposta deve apresentar a instituição com ênfase em sua experiência anterior na elaboração de ambientes regulatórios experimentais ("*sandboxes*") em inteligência artificial e proteção de dados, preferencialmente destacando trabalhos em áreas correlatas às descritas neste Edital de Seleção de Instituição Parceira.
- 6.4.11. Com relação à apresentação da equipe (Item 6.3) e da instituição proponente (Item 6.4), serão consideradas as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de trabalho.

6.4.12. Devem ser incluídas nas propostas de trabalho todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios.

6.5. **Orçamento detalhado com descrição dos custos de implementação do projeto, por produto, e respectivos prazos para entrega dos produtos (cronograma de desembolsos).**

6.5.13. O orçamento, por produto previsto no presente Edital de Seleção de Instituição Parceira, deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis, por produto, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do projeto e que sejam imprescindíveis à sua realização.

6.5.14. Todas as despesas previstas na proposta deverão:

- a) estar discriminadas na proposta da instituição;
- b) ser necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto;
- c) ser apresentadas com a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa;
- d) ser contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo, devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle;
- e) ser apresentadas conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

6.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional**

6.6.15. Como contrapartida, a instituição deve arcar com as despesas de energia e de telefonia, equipamentos de informática, despesas com recursos humanos de seu quadro próprio e instalações físicas, os quais devem constar listados na proposta.

6.7. **Comprovação de documentação da instituição proponente.**

6.7.16. A proposta deve conter:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) cópia do estatuto, regimento interno ou equivalente;
- c) no caso de propostas em conjunto com outras instituições, deve ser comprovada a parceria entre elas e definir, previamente, a divisão de trabalho;
- d) no caso de propostas em conjunto com outras instituições, deve ser identificada a instituição proponente que liderará os trabalhos e que será a responsável por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos;
- e) assinatura do/a representante legal da instituição proponente e pelo(a) coordenador do projeto.

6.7.17. Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do acordo a ser formalizado.

6.7.18. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do projeto, ela deverá ser também a proponente.

6.8. **Envio da documentação**

6.9. O envio de documentos relativos a este Edital ocorrerá exclusivamente por meio do módulo de Peticionamento Eletrônico do Sistema SEI da ANPD, disponível no sítio eletrônico oficial da Autoridade em https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/peticionamento-eletronico-anpd. Para ter acesso ao referido módulo é necessário efetuar o cadastro individual por meio da página web https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/peticionamento-eletronico-anpd.

6.10. Deve-se inserir como assunto: *Edital de Convocação nº 001/2024 – Seleção de Projetos para o piloto de Sandbox Regulatório da ANPD no âmbito do Prodoc BRA/21/004 – "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada"*.

6.11. O período para a apresentação das propostas é de 02/12/2024 a 24/01/2025 conforme Item 12 deste edital.

6.12. O não envio da documentação descrita no Item 6.7, bem como a falta de informações sobre vínculo de membros da equipe com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, acarretará a imediata eliminação da instituição deste certame.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.13. As propostas apresentadas pelas instituições devem cumprir integralmente os requisitos previstos nesta convocação.

7.14. A seleção das propostas será realizada através de análises e avaliações comparativas por Comissão de Avaliação, considerando, em especial, o mérito técnico do projeto e a experiência das proponentes, observando-se os critérios, parâmetros e pontuações previstos no Anexo I, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

8. APOIO FINANCEIRO

8.15. Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmado com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto BRA/21/004 PNUD.

8.16. Os valores serão repassados, após entrega do produto previsto, em conformidade com o cronograma de desembolso na forma da tabela prevista no Item 5.

8.17. O prazo de implementação dos projetos poderá ser prorrogado, se necessário, mediante acordo prévio entre a ANPD, o PNUD e a instituição parceira. Caso ocorra, a extensão de prazo será formalizada por meio de aditivo ao acordo.

9. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.18. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração do coordenador e demais membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto.

9.19. Conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023) é vedado o pagamento de qualquer natureza a servidores públicos na ativa (art. 18, VII), existindo apenas uma exceção aos professores de universidades públicas, desde que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e seja autorizado tanto pelo chefe imediato quanto pelo dirigente máximo do órgão de

origem, a partir de uma declaração desses, expressando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas ao professor (Art. 18, § 1º, VI, b, 2):

Lei nº 14.791, de 29 de dezembro 2023

(...)

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

(...)

VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

(...)

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou devidamente identificado em natureza de despesa específica na execução, excluem-se das vedações previstas:

(...)

VI - no inciso VII do **caput**, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou

b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência:

1. com recursos repassados às organizações sociais, nos termos dos respectivos contratos de gestão; ou

2. realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor; (...). (grifos nossos)

9.20. As instituições selecionadas deverão submeter relatório de execução orçamentária, por produto, juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Estas assumem responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais.

9.21. Considerados arquivos de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, os registros deverão ser mantidos na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

10. **DO JULGAMENTO**

10.22. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da ANPD.

10.23. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

11. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.24. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado na data provável de 11/03/2025 no sítio eletrônico da ANPD (<https://www.gov.br/anpd>), além de extrato publicado no Diário Oficial da União.

11.25. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da ANPD e do PNUD.

12. CRONOGRAMA TENTATIVO DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas previstas
Divulgação da abertura das inscrições no site da ANPD e do PNUD	Até 21/11/2024
Período de recebimento das propostas	02/12/2024 a 24/01/2025
Divulgação do resultado provisório	14/02/2025
Período de interposição de recurso	15/02/2025 a 18/02/2025
Divulgação do resultado definitivo	11/03/2025
Período de formalização da parceria	12/03/2025 a 28/03/2025

13. DURAÇÃO DA PARCERIA

13.26. A duração da parceria é de 20 (vinte) meses após assinatura.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.27. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou da ANPD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.28. A seleção será conduzida com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

- 14.29. As instituições participantes do processo seletivo reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pela República Federativa do Brasil, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.
- 14.30. Caso algum proponente queira interpor recurso ao resultado provisório do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio dos módulos de Peticionamento Eletrônico do Sistema SEI, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no **prazo de 4 (quatro) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado.
- 14.31. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito mediante correio eletrônico (sandbox@anpd.gov.br). No campo "assunto" da mensagem eletrônica deve-se indicar - *Edital de Convocação nº 001/2024 – Seleção de Projetos no âmbito do Prodoc BRA/21/004 – "Efetividade da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais ampliada"*.
- 14.32. A execução dos trabalhos previstos neste Edital de Seleção de Instituição Parceira não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- 14.33. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem reverter exclusivamente à ANPD, reconhecido o crédito pela autoria também ao PNUD, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.
- 14.34. A entidade parceira poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da ANPD, mesmo depois de encerrado o acordo.
- 14.35. Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.
- 14.36. Tendo em vista o caráter experimental deste certame, as instituições escolhidas deverão franquear acesso a dados, a documentos, a equipe envolvida e a eventuais beneficiários do projeto selecionado por meio deste Edital, para avaliação externa a ser realizada pela ANPD, em cronograma a ser definido de forma conjunta.

15. REFERÊNCIAS

- [1] Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/inteligencia-artificial>
- [2] Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/Sandbox_regulatorio_estudo_tecnico_versao_publica_.pdf
- [3] A Comissão de *Sandbox* será responsável por gerenciar a execução do Piloto de *Sandbox* Regulatório em Inteligência Artificial e Proteção de Dados da ANPD. Esta Comissão será composta em ato normativo futuro, quando do início da execução do Piloto, e não deve ser confundida com o Comitê de Avaliação mencionado no Item 10.1. do presente Edital de Seleção de Instituição Parceira, que é responsável pela análise de propostas e documentação de interessados em atuar como Instituição Parceira.

16. ANEXOS

ANEXO I

Critérios de Avaliação Técnica

Item 1 - Qualificação e Experiência da Instituição [20 pontos]			
Experiência	Qualificação	Escala de Pontuação	Pontuação máxima
Instituição com atuação em pesquisa nas áreas de ciência da computação, administração ou economia;	Cópia de regimentos, estatutos, espelhos de grupos de pesquisa do CNPQ e documentos equivalentes emitidos por instituições de ensino e pesquisa e fomento.	1 ponto por ano de experiência (até o limite de 8 pontos).	8
Instituição com experiência no desenvolvimento de pesquisas ou aplicações em sistemas de informações, metodologia e técnicas da computação e análise de algoritmos e complexidade de computação;		1 ponto por ano de experiência (até o limite de 6 pontos).	6
Instituição com experiência no desenvolvimento de pesquisas ou aplicações em administração pública, administração de empresas e administração de setores específicos;		1 ponto por ano de experiência (até o limite de 4 pontos).	4
Instituição com experiência em implementação e gestão de projetos de ambientes regulatórios experimentais (<i>sandboxes</i> regulatórios ou afins).		1 ponto por ano de experiência (até o limite de 2 pontos).	2
Total da Qualificação da Instituição			20

Item 2 - Qualificação e Experiência da Equipe Técnica [25 pontos]				
Profissional (Requisitos e Experiências)	Quantidade de profissionais pontuável	Critérios	Escala de Pontuação	Pontuação máxima
COORDENADOR (1)				
Requisito obrigatório mínimo: Profissional com doutorado em ciências humanas, ciências exatas e da terra ou ciências sociais aplicadas	1	Experiência profissional comprovada em gestão de projetos de desenvolvimento, implementação ou avaliação de sistemas de inteligência artificial ou de governança de inteligência artificial ou de proteção de dados ou de governança de dados.	1 pontos por experiência (até o limite de 5 experiências).	5
EQUIPE TÉCNICA (4)				
Requisito obrigatório mínimo: Profissional com no mínimo pós-graduação <i>stricto sensu</i> em ciências humanas, ciências exatas e da terra ou ciências sociais aplicadas	1	Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento, implementação e avaliação de sistemas de inteligência artificial;	1 ponto por experiência (até o limite de 5 experiências por profissional).	5

Profissional com formação em nível superior em ciências humanas, ciências exatas e da terra ou ciências sociais aplicadas	2	Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento, implementação e avaliação regulatória (em proteção de dados ou qualquer setor econômico) ou ambientes regulatórios experimentais;	1 ponto por experiência (até o limite de 5 experiências por profissional).	10
Profissional com formação em nível superior em qualquer área de formação	1	Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento tecnológico e educação.	1 ponto por experiência (até o limite de 5 experiências por profissional).	5
Total da Qualificação da Equipe Técnica				25

Item 3 - Plano de Trabalho, Metodologia e Abordagem [45 pontos]			
Critérios	Qualificação	Escala de Pontuação	Pontuação máxima
Abordagem proposta para realização do trabalho demonstrando o grau de entendimento da instituição para as	A proposta deve ser elaborada considerando as atividades a serem executadas conforme o edital e baseada na interpretação da instituição, considerando estratégias	15 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	15
		10 pontos: Boa evidência da capacidade para	

atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos no edital - escopo da tarefa bem definido.	para a entrega dos produtos esperados e os diferentes interessados que precisam ser envolvidos nas diferentes atividades. A pontuação será dada a partir da avaliação das comprovações apresentadas como subsídios na elaboração da proposta.	atender e superar os requisitos	
		7 pontos: Evidência minimamente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos	
		3 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos	
		0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
Qualidade técnica da metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo benefício do projeto.	A proposta metodológica deve evidenciar a sua viabilidade, considerando os produtos elencados. A metodologia será pontuada a partir da resposta aos desafios apresentados no Edital.	15 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	15
		10 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	
		7 pontos: Evidência minimamente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos	
		3 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade	

		para atender aos requisitos	
		0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento lógico, realista e eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente.	A proposta deve tratar especificamente das prioridades e produtos detalhados no edital, estabelecendo a divisão de tarefas entre os integrantes da equipe técnica. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto no Edital.	15 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	15
		10 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos	
		7 pontos: Evidência minimamente aceitável/ fraca da capacidade para atender os requisitos	
		3 pontos: Insuficiente/ nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos	
		0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
Total do Plano de Trabalho e Abordagem			45

Havendo empate entre as proponentes, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I. a experiência no desenvolvimento de projetos correlatos a esta convocação;
- II. a interdisciplinaridade e diversidade na composição da equipe;
- III. não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para a instituição com maior tempo de funcionamento.

ANEXO II

Roteiro Mínimo para Elaboração da Proposta

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter no mínimo os seguintes itens:

A) Contextualização da proposta

Neste item devem ser apresentadas a contextualização da proposta e a justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a experiência e conhecimento acumulado da organização candidata na área deste Edital. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no Edital, e ser demonstrada a efetiva compreensão do tema.

Modelo para a apresentação geral da proposta

Apresentação Geral da Proposta	
Nome da instituição	
Contextualização	
Justificativa	
Experiência e conhecimento acumulado da instituição candidata	

B) Detalhamento da proposta

1. Objetivo geral
2. Objetivos específicos
3. Resultados esperados
4. Metodologia
5. Detalhamento da proposta de Conteúdo Programático dos projetos
6. Cronograma detalhado
7. Resultados esperados
8. Equipe técnica
9. Orçamento
10. Cronograma de Desembolso (conforme Item 5 do presente edital)
11. Relatórios Financeiros e Prestação de Contas
12. Outras informações relevantes
13. Fontes e referências bibliográficas

C) Outras Informações Relevantes

- i. Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de projetos e iniciativas em temáticas aderentes à da presente convocação, bem como na região selecionada (no máximo uma página por experiência). Mais detalhes poderão ser apresentados em anexo à proposta.
- ii. Fontes e referências bibliográficas a serem utilizadas no desenvolvimento da metodologia.
- iii. Relação nominal da equipe com indicação da formação e resumo da experiência profissional relevante para a presente convocação (no máximo 1 parágrafo por membro da equipe). O currículo dos membros da equipe deverá ser enviado como anexo à proposta.
- iv. Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do Item 6.6 da presente convocação.

D) Deverão constar como anexos às propostas:

- i. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- ii. Currículos dos membros da equipe e detalhes adicionais sobre as experiências das instituições (como reportagens, portfolios, etc).

E) Normas técnicas:

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- i. Fonte – Times New Roman
- ii. Tamanho – 12

iii. Espaçamento entrelinhas – 1,5

iv. Margens – 2,5 cm

ANEXO III**Modelos de apresentação da equipe**

Somente serão pontuados os profissionais da equipe mínima exigida pelo presente edital.

Nome completo do membro da equipe	Cargo	Atividade desenvolvida (a lista de atividades abaixo é exemplificativa, podendo ser alterada pelo proponente de acordo com o trabalho no eixo proposto)	Quantidade
Prenome e sobrenome	Coordenador	1. Coordenará o trabalho como um todo; 2. Elaborará os instrumentos de trabalho; etc.	1
Prenome e sobrenome	Realizadores (especificar o cargo a ser exercido)	Serão responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos	4

ANEXO IV

Modelo de apresentação de experiência da equipe

Nome completo do membro da equipe	Função no projeto	Experiências Profissionais (correlatas ao edital)	Período (indicar mês e ano do início e fim da experiência)
NOME	Coordenador (grau de escolaridade)		
NOME	Realizadores (grau de escolaridade)		

ANEXO V

Modelo Exemplificativo de Orçamento por Produto

O orçamento deve ser apresentado por produto.

PRODUTO 1						
Categoria	Item de despesa	Especificação simplificada (produtos e/ou serviços, sem indicação de marca)	Valor unitário (R\$)	Quantidade (unidades)	Mês (quantidade/mês)	Valor total

Pagamento equipe	Coordenador	Listar atividades a serem executadas pelo coordenador no produto 1	7.500,00	1	2	15.000,00
	Equipe Técnica	Listar atividades a serem executadas pela equipe técnica no produto 1	5.000,00	1	1	5.000,00
Passagens aéreas (ida e volta)	Passagem aérea XX - XX	Passagem aérea a ser utilizado pelo Coordenador para...	2.500,00	2	0	5.000,00
	Passagem aérea XX - XX	Passagem aérea a ser utilizado pelo Equipe técnica para...	2.500,00	2	0	5.000,00
Diárias	Diárias BSB	Diárias a serem utilizadas pelo Coordenador	750,00	4	0	3.000,00
	Diárias BSB	Diárias a serem utilizadas pelo Coordenador para...	750,00	4	0	3.000,00
	Diárias	Diárias a serem utilizadas pela equipe técnica para...	500,00	2	0	1.000,00
Material permanente	Prancheta	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	50,00	4	0	200,00
	Impressora	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	2.000,00	2	0	4.000,00
	Resma de papel	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	50,00	4	0	200,00

Material de consumo	Cartucho de impressão	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	200,00	2	0	400,00
	Caneta	Indicar e especificar a utilização do material na elaboração do produto 1	10,00	20	0	200,00
TOTAL PRODUTO 1						



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Guimarães Moraes, Servidor(a) Requisitado(a)-ANPD**, em 21/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Rossi da Rocha, Servidor(a) Requisitado(a)-ANPD**, em 21/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albert Franca Josuá Costa, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia e Pesquisa - Substituto(a)**, em 21/11/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Halen Claro Franco, Servidor(a) Requisitado(a)-ANPD**, em 21/11/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156783** e o código CRC **18E7C2AB**.